



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.564

DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, BEM COMO, ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO – CELRPMI, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 4.259, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação feita através do Memorando CELRPMI nº 078/12 do senhor Presidente da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário quanto à necessidade de se prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos em função da demanda ainda existente, necessárias ao atendimento do Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011 alterado pelo Decreto nº 4.470, de 10 de agosto de 2011; e

**Considerando** a manifestação da Diretoria Municipal de Administração, quanto à alteração na composição da Comissão supracitada.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a partir do dia 11 de fevereiro de 2011**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, de que trata o Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.470, de 10 de agosto de 2011.

**Art. 2º.** Fica alterada a composição da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - CELRPMI, de que trata o **inciso I, do artigo 5º do Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011**, substituindo o membro CÉZAR DE SOUZA pela servidora **CLARICE WIEDENHOFER**.

**Art. 3º.** Ficam ratificados todos os atos praticados pelos demais membros de que trata o inciso I do artigo 5º do Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.470, de 10 de agosto de 2011.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.564/12 – Fls. 02

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de fevereiro de 2012.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo